

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 00[●]/202[●]

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO,
RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO,
CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTAÇÕES E TERMINAIS
METROPOLITANOS DO SISTEMA MOVE**

SUMÁRIO

PARTE I – PREÂMBULO.....	3
PARTE II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
1. Interpretação Do Edital	4
2. Legislação Aplicável	4
3. Documentos Integrantes Do Edital	5
PARTE III – DO OBJETO.....	6
4. Objeto Da Concorrência	6
PARTE IV – ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE A CONCORRÊNCIA	7
5. Aquisição, Consulta Ao Edital E Acesso Às Informações	7
6. Do Cronograma.....	8
7. Visita Técnica	9
8. Esclarecimentos e Impugnação ao Edital	11
PARTE V – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA	13
9. Condições de Participação.....	13
10. Forma de Apresentação dos Documentos.....	17
11. Garantia de Proposta.....	21
12. Representantes das Licitantes.....	28
13. Corretora Credenciadas.....	29
14. Proposta Econômica.....	30
15. Documentos de Habilitação	32
16. Regularidade Jurídica.....	32
17. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista	34
18. Qualificação Econômico-Financeira.....	35
19. Qualificação Técnica.....	37
20. Declarações.....	40
21. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública.....	42
22. Análise dos Documentos de Habilitação.....	44
23. Recursos Administrativos	45
24. Adjudicação, Homologação e Assinatura do Contrato	46
25. Das Infrações e Sanções Administrativas.....	49
26. Disposições Finais.....	52
27. Foro.....	53

PARTE I – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DE MINAS GERAIS - SEINFRA, torna público, pelo presente EDITAL da CONCORRÊNCIA nº 00[●]/202[●], os critérios e condições para seleção e contratação de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, dos serviços de construção, recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração dos TERMINAIS, no prazo e nas condições contantes do CONTRATO e ANEXOS DO CONTRATO.

A CONCORRÊNCIA será regida pelas regras previstas neste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL, assim como pelas disposições da Lei nº 11.079/2004, e, subsidiariamente, pela Lei Estadual nº 12.219/1996, pela Lei nº 8.987/1995, pela Lei nº 9.074/1995 e pela Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e vigentes sobre a matéria em apreço.

A CONCESSÃO objeto da CONCORRÊNCIA foi incluída na Política de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais – PPPMG, nos termos do inciso I do art. 1º da Deliberação do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP nº 2, de 29 de novembro de 2023, e foi validada pelo CGPPP, nos termos do art. 1 da Deliberação CGPPP nº 05, de 12 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Estadual nº 48.670/2023.

A CONCORRÊNCIA foi precedida de consulta pública, nos termos do art. 10, VI da Lei 11.079/2004 e art. 21, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, no período de [●] de [●] de 2025 a [●] de [●] de 2025, por meio da disponibilização do EDITAL e ANEXOS DO EDITAL, devidamente divulgada no DOEMG, edições de [●] de [●] de 2025 e [●] de [●] de 2025, em jornais de grande circulação, edições de [●] de [●] de 2025 do [Jornal], e no SÍTIO ELETRÔNICO, como forma de oportunizar a ampla participação da sociedade na modelagem da CONCESSÃO.

A CONCORRÊNCIA foi precedida de audiências públicas, nos termos do art. 21 da Lei nº 14.133/2021, realizadas nos dias [●] de [●] de 2025, às [●] horas e [●] de [●] de 2025, às [●] horas, de forma presencial, na cidade de [●] e na [Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Belo Horizonte – MG], respectivamente, devidamente divulgadas no DOEMG, edições de [●] de [●] de 2025 e [●] de [●] de 2025, em jornais de grande circulação, edições de [●] de [●] de 2025 do [Jornal], e no SÍTIO ELETRÔNICO.

O critério de julgamento da CONCORRÊNCIA será o de menor VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 12, II, *caput* e alínea *a*, da Lei nº 11.079/2004.

Os envelopes e os documentos necessários à participação na CONCORRÊNCIA deverão ser entregues pelos interessados na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, entre as [10 e 12] horas do dia [●] de [●] de 202[●], na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo - SP, de acordo com as regras deste EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA, para abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS, será realizada em [•] de [•] de 202[•], a partir das [14] horas, na sede da B3.

O EDITAL da presente CONCESSÃO, os ANEXOS DO EDITAL, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre os TERMINAIS poderão ser obtidos no SÍTIO ELETRÔNICO, ou presencialmente, na sede da SEINFRA, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 7º andar do Edifício Minas - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, no período de disponibilização do EDITAL, em DIAS ÚTEIS, das 8 horas às 17 horas, mediante apresentação de pen drive com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

Os atos da CONCORRÊNCIA, os esclarecimentos prestados acerca deste EDITAL, os atos administrativos que procedam à eventual modificação do EDITAL e demais comunicados com conteúdo importante que sejam pertinentes à CONCORRÊNCIA serão publicados no SÍTIO ELETRÔNICO.

Considera-se oficial, para efeitos da presente CONCORRÊNCIA, o horário oficial de Brasília.

PARTE II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Interpretação Do Edital

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões, quando utilizados neste EDITAL, ANEXOS DO EDITAL, CONTRATO e ANEXOS DO CONTRATO, e redigidos em caixa alta, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os significados previstos no ANEXO 23 – GLOSSÁRIO DE DEFINIÇÕES, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido.

1.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

1.3. No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

2. Legislação Aplicável

2.1. A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL, assim como, no que couber, pelas normas que regem a matéria, em especial: (i) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/88; (ii) Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989; (iii) Lei Federal nº 8.987/1995; (iv) Lei Federal nº 11.079/2004; (v) Decreto Estadual nº 48.670/2023; (vii) Lei Estadual nº 13.994/2001; (ix) Decreto Estadual nº 47.524/2018; (x) Decreto Estadual nº 47.766/2019; e,

subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Estadual nº 14.184/2022 e pelo Decreto Estadual nº 48.587/2023.

3. Documentos Integrantes Do Edital

3.1. Constituem parte integrante do EDITAL os seguintes ANEXOS:

ANEXO 1	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO 2	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
ANEXO 3	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO 4	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
ANEXO 5	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL
ANEXO 6	TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMOS DO SEGURO-GARANTIA
ANEXO 7	MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA
ANEXO 8	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO 9	MODELO DE PROCURAÇÃO DE LICITANTE ESTRANGEIRA
ANEXO 10	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO 11	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, OU REGIME DE INSOLVÊNCIA
ANEXO 12	MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA
ANEXO 13	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
ANEXO 14	MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA
ANEXO 15	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA
ANEXO 16	TERMO DE INTEGRIDADE
ANEXO 17	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO 18	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
ANEXO 19	MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA FINAL
ANEXO 20	MODELO DE APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA ACIONÁRIA E DE GESTÃO DA SPE
ANEXO 21	MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
ANEXO 22	GLOSSÁRIO DE DEFINIÇÕES
ANEXO 23	MINUTA DO CONTRATO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

3.2. Constituem parte integrante do CONTRATO os seguintes ANEXOS DO CONTRATO:

ANEXO 1	PET PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DE TERMINAIS E ESTAÇÕES
ANEXO 2	MEMORIAL DESCRITIVO DOS TERMINAIS
ANEXO 3	SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
ANEXO 4	VERIFICADOR INDEPENDENTE
ANEXO 5	INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS TRANSFERIDOS
ANEXO 6	CADERNO DE PENALIDADES
ANEXO 7	GARANTIA PÚBLICA
ANEXO 8	FLUXO DE APORTES PÚBLICOS
ANEXO 9	EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO 10	PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO 11	DIRETRIZES PARA TRANSIÇÃO OPERACIONAL

3.3. O conteúdo deste EDITAL e dos ANEXOS DO EDITAL listados no item 3.1 e no item 3.2 vincula as PARTES, salvo quando expressamente previsto de forma contrária.

3.4. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE no âmbito desta LICITAÇÃO, como documentos de apoio, possuem caráter meramente referencial, não tendo caráter vinculativo nem ensejando qualquer responsabilidade do PODER CONCEDENTE para qualquer fim.

PARTE III – DO OBJETO

4. Objeto Da Concorrência

4.1. Constitui objeto da CONCORRÊNCIA a seleção da proposta apta e mais vantajosa, a partir dos critérios estabelecidos neste EDITAL, para a CONCESSÃO dos serviços de construção, recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração dos TERMINAIS, no prazo e nas condições constantes do CONTRATO e ANEXOS DO CONTRATO.

4.1.1. As especificações e as condições das obras, dos serviços e das atividades integrantes do OBJETO do CONTRATO encontram-se detalhadas no ANEXO DO CONTRATO 1 – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DOS TERMINAIS.

4.2. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, condicionada a sua eficácia à publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4.2.1. Observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, este CONTRATO poderá ser prorrogado por 5 (cinco) anos, desde que o PRAZO DA CONCESSÃO não ultrapasse a duração total de 35 (trinta e cinco) anos, conforme art. 5º, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004.

4.3. O VALOR DO CONTRATO é de R\$ 447.464.173,81 (quatrocentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos na DATA-BASE, correspondente ao VALOR PRESENTE LÍQUIDO da projeção das receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO.

4.3.1. O VALOR DO CONTRATO é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique a utilização do valor estimado do CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

4.3.2. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta pela CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA, associada ao APORTE PÚBLICO, pagos pelo PODER CONCEDENTE, bem como à exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS nos termos do CONTRATO.

4.4. Todos os valores expressos neste EDITAL estão referenciados a preços da DATA-BASE, devendo ser atualizados no momento de cumprimento das obrigações, conforme as regras fixadas.

PARTE IV – ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE A CONCORRÊNCIA

5. Aquisição, Consulta Ao Edital E Acesso Às Informações

5.1. O EDITAL, os ANEXOS DO EDITAL, o CONTRATO e os ANEXOS DO CONTRATO bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre a CONCESSÃO poderão ser obtidos no SÍTIO ELETRÔNICO.

5.2. A SEINFRA não se responsabilizará por planilhas, formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre a CONCESSÃO obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste EDITAL.

5.3. A obtenção do EDITAL não será condição para participação na CONCORRÊNCIA, sendo imprescindível, para tanto, o conhecimento e a aceitação, pelas LICITANTES, de todos os seus termos e condições, por meio da apresentação de declaração nos termos do ANEXO DO EDITAL 6 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL.

5.4. As LICITANTES são responsáveis pelo exame e ciência de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO, bem como pela análise direta das condições dos TERMINAIS e de todos os dados e informações necessárias à exploração da CONCESSÃO.

5.5. As LICITANTES arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, para participação na CONCORRÊNCIA ou relativos ao processo de contratação.

5.6. A documentação disponibilizada pela SEINFRA exclusivamente às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste EDITAL.

6. Do Cronograma

6.1. A LICITAÇÃO deverá observar a ordem de eventos indicados na tabela abaixo, podendo as datas, se necessário, serem prorrogadas:

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATAS
1	Publicação da versão em português do EDITAL	[●]/[●]/202[●]
2	Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento e da impugnação ao EDITAL	De [●]/[●]/202[●] até às 23h59 de [●]/[●]/202[●]
3	Prazo máximo para divulgação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das respostas aos pedidos de esclarecimento e das decisões às impugnações ao EDITAL	[●]/[●]/202[●]
4	Atualização do valor da GARANTIA DE PROPOSTA	[●]/[●]/202[●]
5	Termo final do prazo para manifestação de interesse na realização de visita técnica	[●]/[●]/202[●]
6	Termo final do prazo para impugnação do EDITAL	[●]/[●]/202[●]
7	Decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre impugnações apresentadas ao EDITAL	[●]/[●]/202[●]
8	Termo final do prazo para realização de visita técnica	[●]/[●]/202[●]
9	DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, pela B3, de todas as vias dos envelopes 1, 2 e 3 .	[●]/[●]/202[●] Das [10 às 12] horas
10	Publicação no SÍTIO ELETRÔNICO da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre a aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA	[●]/[●]/202[●]
11	SESSÃO PÚBLICA, a ser realizada na B3, para abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES cujas GARANTIAS DAS PROPOSTAS forem aceitas	SESSÃO PÚBLICA [●]/[●]/202[●] A partir das 14 horas

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATAS
12	Abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar	Ao término do julgamento PROPOSTAS ECONÔMICAS
13	Publicação da Ata da SESSÃO PÚBLICA realizada na B3 no SÍTIO ELETRÔNICO	[●]/[●]/202[●]
14	Publicação da Ata de Julgamento da CONCORRÊNCIA, no DOEMG e SÍTIO ELETRÔNICO, correndo-se desta data o prazo para vistas e interposição de eventuais recursos administrativos acerca da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	[●]/[●]/202[●]
15	Finalização do prazo para interposição de recurso administrativo.	[●]/[●]/202[●]
16	Caso seja(m) interposto(s) recurso(s) administrativo(s), abertura de prazo às demais LICITANTES, para contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s)	[●]/[●]/202[●]
17	Publicação da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca do(s) eventual(is) recurso(s) administrativo(s) interposto(s) no DOEMG e no SÍTIO ELETRÔNICO	[●]/[●]/202[●]
18	Adjudicação do OBJETO da CONCESSÃO à LICITANTE VENCEDORA, homologação da CONCORRÊNCIA e convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das condições prévias à assinatura do CONTRATO	A critério do PODER CONCEDENTE
19	Comprovação de atendimento, pela ADJUDICATÁRIA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO	Em até 05 dias úteis anteriores à data da assinatura do CONTRATO
20	Assinatura do CONTRATO	Em até 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do ato de homologação, admitida prorrogação pelo PODER CONCEDENTE

7. Visita Técnica

7.1. É facultado à LICITANTE, por meio de preposto(s) devidamente identificado(s) e constituído(s), realizar visita técnica às áreas da CONCESSÃO, com o objetivo de assegurar

a verificação do local dos TERMINAIS, meios de acesso aos locais e o pleno conhecimento do conjunto que forma o OBJETO desta LICITAÇÃO.

7.1.1. A visita técnica tem como objetivo exclusivo o de permitir, aos interessados, a obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

7.2. As visitas técnicas poderão ser realizadas em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

7.3. As LICITANTES interessadas em realizar visita técnica deverão agendá-la junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio de solicitação encaminhada para o endereço eletrônico [•], com antecedência mínima de 3 (três) DIAS ÚTEIS da data pretendida, e deverão arcar com todos seus custos para a realização da visita.

7.3.1. No e-mail de solicitação de agendamento, a LICITANTE deverá informar a identificação completa da pessoa jurídica (razão social e CNPJ) e do(s) prepostos(s) que participará(ão) da visita (nome e CPF), além de indicar a disponibilidade de data e horário para sua realização.

7.3.2. No e-mail de solicitação, a LICITANTE deverá informar também quais locais deseja visitar.

7.3.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO agendará data e horário diferentes para que cada LICITANTE realize a visita técnica de forma individual, na forma estabelecida pelo art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, observada, em caso de conflito, a prioridade às solicitações de agendamento feitas em primeiro lugar.

7.4. As visitas técnicas serão acompanhadas por representante(s) especialmente designado(s) pelo PODER CONCEDENTE.

7.5. Competirá a cada LICITANTE, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional e esclarecimentos ao PODER CONCEDENTE, a seus servidores e representantes ou aos usuários.

7.5.1. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES na forma e no prazo estabelecidos neste EDITAL.

7.5.2. Será permitida a participação de até 5 (cinco) representantes por LICITANTE, que deverão estar relacionados na solicitação, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

7.6. Ao final da visita técnica, será fornecida à LICITANTE uma via do “Atestado de Visita Técnica”, que deverá ser assinado pelo representante do PODER CONCEDENTE e

pelo(s) preposto(s) devidamente constituído(s) da LICITANTE que dela participaram, a qual deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nos moldes exigidos por este EDITAL.

7.7. A LICITANTE que não realizar a visita técnica deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração, nos moldes do ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades dos TERMINAIS, nos termos do artigo 63, §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo, caso seja contratada, total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da sua inadequada verificação, não podendo, por esse motivo, requerer reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e/ou indenização de qualquer natureza.

7.8. Não há limitação ao número de visitas realizadas por cada LICITANTE.

7.9. Serão mantidos em sigilo, pelo PODER CONCEDENTE a relação de interessados que realizarem a visita técnica, os representantes indicados pelos interessados e a cópia do documento contendo a respectiva relação de representação, bem como qualquer outra informação e/ou documento que permita a identificação das LICITANTES.

8. Esclarecimentos e Impugnação ao Edital

8.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos, deverá solicitá-los à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no prazo indicado no CRONOGRAMA, por meio do endereço eletrônico [e-mail], com o título “Pedidos de Esclarecimentos – Edital da Concorrência nº 00[●]/202[●]”, contendo arquivo em formato “.doc” ou “.docx”, com as questões formuladas.

8.2. O pedido de esclarecimentos deverá ser apresentado no modelo previsto no ANEXO DO EDITAL 2 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

8.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas a todos os interessados no SÍTIO ELETRÔNICO, no prazo indicado no CRONOGRAMA sem a identificação do responsável.

8.2.2. Para todos os efeitos de direito, as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão parte integrante do EDITAL, vinculando o PODER CONCEDENTE, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins.

8.3. Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada em até 3 (dias) úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) DIAS ÚTEIS, limitado ao dia anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.4. As impugnações ao EDITAL deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [e-mail], com o título no e-mail “Impugnação Edital da Concorrência nº 00[●]/202[●]” não sendo exigida a observância de modelo para os pedidos de impugnação.

8.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser exclusivamente escritos, redigidos, em língua portuguesa, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone e endereço eletrônico do solicitante ou impugnante, observado os subitens 8.1 a 8.4 acima.

8.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações em meio físico serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 17h30min.

8.6.1. Serão considerados recebidos tempestivamente o pedido de esclarecimento e a impugnação enviados por meio eletrônico cuja respectiva mensagem tiver sido recebida até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília) do termo final do prazo de impugnação previsto no CRONOGRAMA.

8.6.2. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos e/ou em desconformidade com os requisitos exigidos neste EDITAL.

8.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

8.8. No caso de ausência de pedidos de esclarecimento e impugnações, ou após serem respondidos, será considerado que todos os elementos fornecidos neste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL são suficientemente claros e precisos para a prática, pelos LICITANTES, de todos os atos se cumprirem no âmbito da CONCORRÊNCIA, não restando direito a qualquer reclamação ulterior

8.9. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ao seu exclusivo critério, seja em consequência de esclarecimentos, de impugnações ao EDITAL e/ou de qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.10. Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, o EDITAL alterado será divulgado da mesma forma em que se deu o texto original, sendo reaberto o prazo mínimo legalmente estabelecido para a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES informando às LICITANTES.

8.10.1. Na hipótese do item 8.10, ficam igualmente prorrogados o prazo de visita técnica, de solicitação de esclarecimentos e de impugnação ao EDITAL.

PARTE V – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

9. Condições de Participação

9.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA sociedades empresariais, fundos de investimentos, instituições financeiras e entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

9.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

9.2.1. pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme previsto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. pessoa jurídica impedida de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública estadual, decorrente do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação administrativa em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4. pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PODER CONCEDENTE ou do ENTE REGULADOR, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.5. pessoa jurídica que tenha como sócio agente público do PODER CONCEDENTE, ENTE REGULADOR ou terceiros que tenham auxiliado na condução do processo licitatório na qualidade de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

9.2.6. pessoa jurídica cujo(s) proprietário(s), controlador(es) ou diretor(es) seja(m) membro(s) dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que neles exerça(m) função(ões) remunerada(s), conforme alínea “a” do inciso II do art. 54 c/c com inciso IX do art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil;

9.2.7. pessoas jurídicas CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.8. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.9. pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

9.2.10. pessoa jurídica que esteja proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V da Lei nº 9.605/1998;

9.2.11. pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo ou emprego na SEINFRA ou na CODEMGE, ou ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária do Estado de Minas Gerais nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL;

9.2.12. pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/2001;

9.2.13. pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, autofalência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.14. pessoa jurídica que tenha sido proibida de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

9.2.15. pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, após o trânsito em julgado da sentença;

9.2.16. pessoa jurídica que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, tenha participado direta ou indiretamente dos estudos de modelagem e elaboração do EDITAL e ANEXOS DO EDITAL, na qualidade de consultora ou seus subcontratados ou da qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

9.2.17. pessoa jurídica que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta CONCORRÊNCIA, nos cadastros a que se referem o art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

9.2.18. pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 23.451/2019;

9.2.19. pessoa jurídica que não atenda às condições deste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL.

9.3. A vedação do subitem acima também se aplica a LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou COLIGADA, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da LICITANTE.

9.4. A participação na CONCORRÊNCIA implica integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, CONTRATO, ANEXOS DO EDITAL e ANEXOS DO CONTRATO, bem como das demais normas aplicáveis à CONCORRÊNCIA.

9.5. A LICITANTE obriga-se a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditiva das condições de participação e/ou habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

9.6. Além de outros documentos exigidos neste EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação, no ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, subscrito por todas as consorciadas, dos quais deverão constar as seguintes informações:

9.6.1. Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;

9.6.2. Qualificação das empresas consorciadas;

9.6.3. Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações de suas integrantes;

9.6.4. Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que caibam ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO;

9.6.5. Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;

9.6.6. Obrigação quanto à futura constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE;

9.6.7. Prazo de vigência fixado até a data de constituição da SPE;

9.6.8. Outorga de poderes à sociedade líder concedendo poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com

plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO.

9.7. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.7.1. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

9.8. A desclassificação/inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação/inabilitação do CONSÓRCIO;

9.9. Não há limite máximo de número de consorciados para formação do CONSÓRCIO;

9.9.1. Nenhuma pessoa jurídica consorciada poderá participar de mais de um CONSÓRCIO ou de forma isolada, ainda que por intermédio de sua(s) COLIGADA(S), CONTROLADORA(S), CONTROLADA(S), mesmo que com percentagens distintas, sob pena de desclassificação da CONCORRÊNCIA, não importando a fase em que vier a ser revelado;

9.9.2. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do CONTRATO, tampouco a alteração na proporção de participação dos consorciados;

9.10. É permitida a participação de CONSÓRCIO formado exclusivamente por pessoas jurídicas estrangeiras;

9.11. Caso a LICITANTE seja pessoa jurídica estrangeira, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes neste EDITAL:

9.11.1. As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada na CONCORRÊNCIA, como em CONSÓRCIO, documentos equivalentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL, em tradução livre, sendo exigível autenticação pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução juramentada no momento de assinatura do CONTRATO, caso seja a LICITANTE VENCEDORA, nos termos do art. 70, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20-A da Instrução Normativa nº 3/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.11.2. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a autenticação pela autoridade consular, referida no subitem

9.11.1 acima pela aposição de apostila de que trata referida Convenção, quando couber.

9.11.3. Para fins de assinatura do CONTRATO, a documentação referida no 9.11.2 acima deverá ser apresentada com a respectiva apostila, bem como ser traduzida por tradutor juramentado e conter firma reconhecida como verdadeira por notário público.

9.11.4. As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 16 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA, certificando a correlação entre os documentos exigidos neste EDITAL e os correspondentes no país de origem, assim como suas validades.

9.11.5. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade, exigibilidade e eficácia.

9.11.6. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração informando tal fato, por parte da LICITANTE, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 16 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA.

9.11.7. As LICITANTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações referidas acima.

9.11.8. Considera-se representante legal das LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo.

9.11.9. A procuração referida no subitem 9.11.8 acima deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da LICITANTE, devidamente consularizada, observado o disposto no subitem 9.11.2 acima, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10. Forma de Apresentação dos Documentos

10.1. Na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, as LICITANTES deverão entregar os ENVELOPES contendo a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP, no período entre [•]h e [•]h, em envelopes opacos, separados, lacrados, indevassáveis, rubricados por um

REPRESENTANTE CREDENCIADO sobre o fecho, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]/20[•]

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]/20[•]

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

10.2. O envelope da GARANTIA DE PROPOSTA deverá conter, também, os documentos de representação referidos nos itens 12 e 13 deste EDITAL.

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]/20[•]

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO
CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

10.3. Cada um dos ENVELOPES deverá ser apresentado da seguinte forma:

10.3.1. separadamente, com os documentos encadernados, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, em branco, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de haver mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

10.3.2. 02 (duas) vias físicas, contendo os documentos impressos e encadernados, em língua portuguesa,

10.3.3. entregue dentro do respectivo invólucro, apresentada em sua forma original, ou sob forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou, ainda, por cópia simples, com a apresentação dos originais para conferência pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para autenticação.

10.3.3.1. No caso da GARANTIA DE PROPOSTA, o respectivo documento deverá, necessariamente, ser apresentado em sua via original, na 1ª via do envelope de GARANTIA DE PROPOSTA, não sendo admitida a apresentação de cópia autenticada.

10.4. Cada envelope conterá uma página com termo de abertura e de encerramento próprio, que não será numerada.

10.5. A documentação também deverá ser apresentada em meio eletrônico por meio de pen-drive, em arquivo padrão PDF (Adobe Acrobat), inserido no envelope correspondente, com conteúdo idêntico ao da via apresentada em meio físico em cada envelope devendo o pen drive estar etiquetado com o nome do LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do envelope a que se refere (GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

10.6. Caso exista divergência entre as informações prestadas em meio físico e digital, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

10.6.1. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

10.7. Todas as folhas de cada uma das vias dos envelopes da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser rubricadas por um representante legal da LICITANTE, preferencialmente por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

10.8. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar o lacre de cada um dos envelopes indicados neste item 10, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora.

10.9. Os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do EDITAL, exceto quando expressamente previsto neste EDITAL de forma diversa ou quando não houver modelo previsto.

10.10. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanados de acordo com os termos do subitem 22.4 deste EDITAL, em prazo a ser estabelecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

10.11. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

10.11.1. todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser redigidos em língua portuguesa, e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e

10.11.2. no caso de documentos redigidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução livre em português e, na ocasião da assinatura do CONTRATO, se for o caso, da tradução juramentada e confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento, observado o disposto nos subitens 9.11.1 e 9.11.2 deste EDITAL.

10.11.3. Em caso divergência entre o documento redigido originalmente em língua estrangeira e a versão traduzida ao português, prevalecerá a versão em língua portuguesa.

10.12. Ressalvada as hipóteses expressamente previstas neste edital, fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e autenticação de documentos exigidos das LICITANTES, observando-se a Lei nº 13.726/2018.

10.13. Não será admitida a entrega dos envelopes para a participação na CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 10 do EDITAL, tampouco serão considerados documentos recebidos intempestivamente.

10.14. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos envelopes de GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

10.15. Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

10.15.1. Na hipótese do subitem 10.15 acima, a declaração ou documento deverá conter meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR code e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

10.16. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

10.17. Fica dispensada a autenticação em cartório dos documentos nato-digitais, desde que seja possível comprovar a sua autenticidade por meios eletrônicos, observado o que dispõe o item 10.12.

10.18. Quando da apresentação dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento sobre a caracterização e definição do objeto da CONCORRÊNCIA, além de responderem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.

10.19. Serão aceitos documentos apresentados dentro de seu respectivo prazo de validade e, caso não possuam prazo de validade expresso, será considerado válido o documento emitido no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

11. Garantia de Proposta

11.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada no valor de R\$ [•],[•] ([•] reais e [•] centavos), correspondente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

11.2. O valor referido no subitem 11.1 acima será atualizado pelo IPCA, com base na sua variação entre a DATA-BASE e 2 (dois) meses antes data da SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO, conforme informado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no SÍTIO ELETRÔNICO.

11.2.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO comunicará o valor atualizado da GARANTIA DE PROPOSTA até o dia [●] de [●] de 202[●], conforme constante no CRONOGRAMA.

11.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- (i) caução em dinheiro;
- (ii) caução em títulos da dívida pública;
- (iii) seguro-garantia;
- (iv) fiança bancária; e
- (v) título de capitalização, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, pelo mesmo período, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da data de assinatura do CONTRATO, sob pena de desclassificação na presente CONCORRÊNCIA, se assim solicitado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e manifestado interesse da LICITANTE em permanecer no certame licitatório.

11.4.1. O valor da GARANTIA DE PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, no período compreendido entre a DATA-BASE e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.4.2. A manutenção das condições de habilitação da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos previstos no subitem 11.4 acima.

11.5. A B3 assessorará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na análise da regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas de acordo com o ANEXO DO EDITAL 21 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, cujo resultado será comunicado na data prevista neste EDITAL.

11.6. Se a LICITANTE participar isoladamente da CONCORRÊNCIA, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

11.7. Se a LICITANTE participar da CONCORRÊNCIA em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada:

11.7.1. em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação dos consorciados; ou

11.7.2. em instrumentos distintos, cada um emitido por um consorciado, podendo ser adotada mais de uma modalidade de garantia, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no subitem 11.1 acima.

11.7.3. Em quaisquer dos casos, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá:

- (i) assegurar integralmente a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedada a apresentação de instrumento que garanta a participação individual de um ou mais consorciados na CONCORRÊNCIA;
- (ii) ser apresentada em nome da LICITANTE, e, no caso de CONSÓRCIO, indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os consorciados, com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados;
- (iii) tratando-se de CONSÓRCIO, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre os consorciados, os quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelos demais consorciados, de modalidade diversa; e

11.8. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

11.9. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL não poderá, em nenhuma hipótese, contemplar excludentes de quaisquer responsabilidades que impeçam a execução automática e incondicional pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução, devendo ser atendido, ainda o regramento estabelecido no ANEXO DO EDITAL 21 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.10. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.

11.11. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta CONCORRÊNCIA, devendo as LICITANTES apresentarem a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual desclassificação da LICITANTE.

11.11.1. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de caução em dinheiro, em moeda nacional, deverá ser quitada por meio do pagamento de Documento de

Arrecadação Estadual – DAE, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, apresentando-se o comprovante de pagamento no interior do envelope da GARANTIA DE PROPOSTA, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

11.11.2. Para o pagamento de que trata o subitem 11.11.1 acima, a LICITANTE deverá acessar o endereço eletrônico <https://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/Home.action;jsessionid=TPFqFwmur94cAr3a>, clicar na opção “Receita de Outros Órgãos Estaduais”, e seguir os seguintes passos:

- (i) selecionar a opção CNPJ no campo “Tipo de Identificação”;
- (ii) informar o número do CNPJ da LICITANTE no campo “Identificação”;
- (iii) selecionar a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE no campo “Órgão Público”;
- (iv) selecionar a opção RECURSO TESOIRO – CAUCAO E GARANTIAS DIVERSAS no campo “Serviço ou Órgão Público”;
- (v) clicar e preencher o reCAPTCHA e clicar em continuar;
- (vi) na próxima página, informar a data de pagamento no campo “Data Pagamento”;
- (vii) informar o valor da caução no campo “Valor da Receita”;
- (viii) no campo “Informações Complementares” escrever o seguinte texto: “GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pela LICITANTE <<nome e CNPJ da LICITANTE>> conforme subitem 11.3 do Edital da Concorrência nº 00[●]/202[●]”;
- (ix) clicar em continuar, emitir o DAE e efetuar o pagamento.

11.11.3. Para a GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de caução em títulos da dívida pública serão aceitos, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN-C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B), que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11.3.1. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade de caução em títulos da dívida pública será confirmada pela COMISSÃO DE

CONTRATAÇÃO, com assessoria da B3, digitalmente através de sistema, conforme detalhamento previsto no ANEXO DO EDITAL 21 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.11.3.2. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei nº 10.179/2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, devendo nele constar:

- (i) o valor pecuniário dos referidos títulos, claramente identificados, que ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE relativa a este EDITAL; e
- (ii) que o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

11.11.4. Aceitar-se-ão, para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, devendo ser observado o regramento estabelecido no ANEXO DO EDITAL 21 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, sendo observados os seguintes requisitos:

- (i) que a Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- (ii) que a Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- (iii) o título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- (iv) o título indique o PODER CONCEDENTE como cessionário e indique o valor total de resgate no valor mínimo;
- (v) não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- (vi) sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular SUSEP nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- (vii) os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital e passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
- (viii) os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e

(ix) os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

11.12. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira com funcionamento no Brasil, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a substituí-la, e o modelo previsto no ANEXO DO EDITAL 7 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMOS DO SEGURO-GARANTIA.

11.12.1. Caso a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente CONCORRÊNCIA, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

11.12.2. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

11.13. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá atender aos seguintes requisitos:

11.13.1. ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza;

11.13.2. conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;

11.13.3. ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;

11.13.4. ser assinada por 2 (duas) testemunhas;

11.13.5. possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas; e

11.13.6. ser emitida por instituições financeiras que atendam as seguintes condições:

11.13.6.1. ser emitida nos termos do ANEXO DO EDITAL 8 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA, por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco *Fitch Ratings*, *Moody's* ou *Standard & Poors*.

11.13.6.2. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

11.13.6.3. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança; e

11.13.6.4. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

11.13.7. As instituições financeiras emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, pela B3, conforme orientações do ANEXO DO EDITAL 21 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.13.8. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, ou, em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário possam ser confirmados no site da SUSEP mediante emissão da certidão dos administradores, conforme orientações do ANEXO DO EDITAL 21 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.14. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA, tendo seus demais documentos devolvidos.

11.15. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida:

11.15.1. em até 10 (dez) DIAS ÚTEIS, contados da data de assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.15.2. em caso de revogação, suspensão ou anulação da CONCORRÊNCIA, em até 10 (dez) dias contados da publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.

11.16. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada em sua integralidade para cobrir o pagamento da multa aplicável nos termos da legislação vigente e deste EDITAL, nas seguintes hipóteses:

11.16.1. a LICITANTE deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;

11.16.2. a LICITANTE solicitar a retirada de sua PROPOSTA ECONÔMICA durante o período de sua validade, salvo no caso de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

11.16.3. a ADJUDICATÁRIA deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigidos para a celebração do CONTRATO, nos prazos previstos neste EDITAL;

11.16.4. a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo previsto neste EDITAL;

11.16.5. a LICITANTE praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos da CONCORRÊNCIA;

11.16.6. a LICITANTE apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta CONCORRÊNCIA, assim consideradas aquelas relacionadas às condições de habilitação, às condições de participação na CONCORRÊNCIA, e à apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, nos termos previstos neste EDITAL; ou

11.16.7. a LICITANTE praticar ato que enseje a declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11.17. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência deste ente no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

12. Representantes das Licitantes

12.1. No envelope da GARANTIA DE PROPOSTA, cada LICITANTE poderá nomear até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, para atuar de forma isolada ou conjunta.

12.1.1. A comprovação dos poderes de representação deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1.1. cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS;

12.1.1.2. instrumento de mandato delegando ao REPRESENTANTE CREDENCIADO poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta CONCORRÊNCIA, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO 9 DO EDITAL - MODELO DE PROCURAÇÃO, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s); e

12.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da documentação que comprove a eleição dos representantes legais do LICITANTE e os poderes do outorgante.

12.1.1.4. no caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração para nomeação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, e será acompanhado de (i) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, nos moldes do ANEXO DO EDITAL 9 - MODELO DE PROCURAÇÃO, (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes); e (iii) Termo

de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos consorciados, nos moldes do subitem 9.6; e

12.1.1.5. no caso de empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do modelo do ANEXO DO EDITAL 10 - MODELO DE PROCURAÇÃO DE LICITANTE ESTRANGEIRA, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem), contendo a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, devidamente traduzido ao português por tradutor público juramentado e registrado em Cartório de Títulos e Documentos e, ainda:

- (i) ser reconhecido pela representação consular brasileira do país de origem; ou
- (ii) ser apostilado, no caso de sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/2016.
- (iii) A qualquer momento, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento realizado anteriormente.

12.2. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS não poderão intervir nem praticar atos durante a CONCORRÊNCIA, cabendo tal atribuição exclusivamente aos PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

12.3. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

12.4. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

13. Corretora Credenciadas

13.1. Também no envelope da GARANTIA DE PROPOSTA, cada LICITANTE deverá, juntamente com os documentos descritos no item 12, apresentar o contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE, conforme modelo e orientações do ANEXO DO EDITAL 21 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**Erro! Fonte de referência não encontrada..**

13.2. Juntamente com o contrato mencionado no item 13.1., deverão ser apresentados documentos que comprovem os poderes da LICITANTE para assinar o contrato e da

CORRETORA CREDENCIADA, salvo se esta possuir cadastrado atualizado no sistema da B3, observado o ANEXO DO EDITAL 21 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.3. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da CONCORRÊNCIA por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.

13.4. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado:

- (i) um contrato entre todos os consorciados e a CORRETORA CREDENCIADA;
- (ii) contratos individuais entre cada consorciada e a CORRETORA CREDENCIADA; ou ainda
- (iii) contrato entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

14. Proposta Econômica

14.1. O envelope da PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter a Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 1 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA;

14.2. As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão conter o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, cujo limite máximo é de R\$ [•],00 ([•] reais), referenciado à DATA-BASE.

14.3. A PROPOSTA ECONÔMICA é vinculante, irrevogável, irretratável, incondicional e deverá:

14.3.1. ser elaborada e apresentada sem emendas, rasuras, condicionantes, entrelinhas, observações ou notas de rodapé;

14.3.2. abranger a totalidade do OBJETO da CONCESSÃO;

14.3.3. compreender a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

14.3.4. considerar todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à exploração da CONCESSÃO, tal como previsto neste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL, bem como no CONTRATO e nos ANEXOS DO CONTRATO;

14.3.5. considerar os riscos a serem assumidos em virtude da CONCESSÃO, descritos neste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL, no CONTRATO e nos ANEXOS DO CONTRATO, bem como na legislação e regulamentação aplicáveis;

14.3.6. observar o cronograma e os marcos para desembolso das parcelas da APORTES PÚBLICOS, nos termos do CONTRATO;

14.3.7. considerar o PRAZO DA CONCESSÃO, que será de 30 (trinta) anos;

14.3.8. garantir que todos os investimentos previstos sejam integralmente depreciados e amortizados durante o PRAZO DA CONCESSÃO;

14.3.9. considerar seus próprios cálculos e estudos para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA;

14.3.10. compreender os compromissos de pagamento que condicionam a assinatura do CONTRATO, em especial os devidos à B3 e ao Estado de Minas Gerais;

14.3.11. o valor previsto para a VERBA DE DESAPROPRIAÇÃO.

14.4. Na elaboração da proposta econômica, a LICITANTE, por sua conta e risco, poderá considerar os benefícios tributários já instituídos quando da apresentação das propostas, tal como o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, disciplinado pela Lei nº 11.488/2007, sendo que, eventual consideração do REIDI deve estar expressa na sua proposta, e eventual não obtenção do benefício não acarretará reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

14.5. Em sua PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá propor o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 12, II, “a” da Lei nº 11.079 /2004.

14.6. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e, durante este período, todas as suas condições deverão ser mantidas.

14.7. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ter o seu prazo de validade prorrogado pelo mesmo período, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, caso expire antes da data de assinatura do CONTRATO, se assim solicitado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se LICITANTE tiver interesse de permanecer na CONCORRÊNCIA, sob pena de desclassificação.

14.8. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão julgadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos na SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO.

14.8.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio da B3, bem como de outros membros do PODER CONCEDENTE, para o desempenho de suas atividades.

14.9. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu critério:

14.9.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

14.9.2. adotar medidas de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da CONCORRÊNCIA;

14.9.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, inclusive para a correção de erro material, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pela LICITANTE;

14.9.4. prorrogar os prazos de que trata o CRONOGRAMA deste EDITAL;

14.10. A recusa injustificada em fornecer esclarecimentos e documentos, e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

15. Documentos de Habilitação

15.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos deste EDITAL.

15.2. Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos deste EDITAL.

15.3. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou mediante o somatório de atestados.

16. Regularidade Jurídica

16.1. Para fins de comprovação da regularidade jurídica, devem ser apresentados os seguintes documentos:

16.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente. Caso a última alteração do estatuto social/ contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

16.1.2. prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;

16.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.1.4. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- (i) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei nº 6.385/1976;
- (ii) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente; regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos, ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;
- (iii) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- (iv) prova de eleição dos representantes do administrador;
- (v) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da CONCORRÊNCIA, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da CONCORRÊNCIA, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
- (vi) comprovação de que o fundo e sua administradora e/ou gestora não estão em processo de liquidação judicial, falência ou outro procedimento concursal, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil - BACEN.

16.1.5. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

16.1.6. Se a LICITANTE for instituição financeira deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

16.2. As LICITANTES que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerado a partir das informações constante do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais – CAGEF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos nos subitens 16.1.1 e 16.1.2, desde que estejam atualizados em seu cadastro.

16.2.1. O disposto no subitem 16.2 acima não se aplica às LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimentos.

16.2.2. Será assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados da LICITANTE que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, no momento da concessão de vistas a ser franqueado quando da abertura da fase recursal.

17. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

17.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada empresa participante do CONSÓRCIO:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, com indicação da respectiva hipótese normativa de sua sustentação;
- (iii) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- (iv) certidão de regularidade de débito tributário inscrito e não inscrito em dívida ativa perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da LICITANTE, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, com indicação da respectiva hipótese normativa de sua sustentação;
- (v) certidão de regularidade de débito tributário inscrito e não inscrito em dívida ativa perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, com indicação da respectiva hipótese normativa de sua sustentação;
- (vi) certidão de regularidade de débito tributário mobiliário e imobiliário perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, com indicação da respectiva hipótese normativa de sua sustentação;
- (vii) certidão de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos

encargos sociais instituídos por lei, salvo no caso de LICITANTE constituída sob a forma de Fundo de Investimento em Participações; e

(viii) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

17.2. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

17.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.

17.4. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o subitem 17.1 acima seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

17.5. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

17.6. As LICITANTES que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerado a partir das informações constante do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais – CAGEF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos no subitem 17.1 acima desde que estejam atualizados em seu cadastro.

17.6.1. O disposto no subitem 17.6 acima não se aplica às LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimentos.

17.6.2. Será assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados da LICITANTE que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, no momento da concessão de vistas a ser franqueada quando da abertura da fase recursal.

18. Qualificação Econômico-Financeira

18.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada empresa participante:

(i) certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES. Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral da comarca do Município onde a entidade está sediada, relativa à insolvência civil ou execução patrimonial, quando existente, datada

de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;

(ii) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente aprovados pela assembleia geral ou sócios, conforme o caso, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados exigíveis na forma da lei:

- a) sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios, e auditados por auditor independente;
- b) sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente; e
- c) sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente; e

(iii) para empresas estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, ou balanço de abertura, para LICITANTES que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

18.2. As LICITANTES que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerado a partir das informações constante do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos no subitem 18.1 acima desde que estejam atualizados em seu cadastro.

18.2.1. O disposto no subitem 18.2 acima não se aplica às LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimento.

18.2.2. Será assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados da LICITANTE que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, no momento da concessão de vistas a ser franqueado quando da abertura da fase recursal.

19. Qualificação Técnica

19.1. A LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar capacidade técnica para a execução do serviço compreendidos pela CONCESSÃO, mediante a demonstração de experiência prévia nas seguintes atividades:

19.1.1. ao longo de no mínimo 12 (doze) meses contínuos, como responsável pela gestão ou administração de ativo de infraestrutura, de valor mínimo de investimento de R\$ [•] ([•] reais), que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo, R\$ [•] ([•] reais);

19.1.2. administração e/ou gestão ou controle operacional de equipamentos de embarque e desembarque de pessoas, de quaisquer modais de transporte, ou administração/gestão de empreendimento(s) comercial, que tenha(m) recebido em um único dia, no mínimo, [•] ([•]) pessoas, nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital; e

19.1.3. ao longo de no mínimo 12 (doze) meses contínuos, como responsável pela implantação e operação de central de controle operacional do tipo integrada, com capacidade de gestão e monitoramento em tempo real de forma simultânea de, no mínimo, 3 (três) terminais ou estações de passageiros, sendo considerado os modais aéreo, portuário, metroviário, ferroviário, rodoviário ou urbano, com volume somado de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) passageiros embarcados por dia em pelo menos um dos últimos 10 (dez) anos.

19.2. A comprovação de experiência prévia poderá ser feita mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica do(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) indicado(s) pela LICITANTE ou por certidão(ões) e/ou atestados(s) de aptidão, esses em nome da LICITANTE, ou, no caso de CONSÓRCIO, de um ou mais consorciados.

19.2.1. A comprovação de experiência prévia por uma das formas mencionadas acima atende às exigências de qualificação técnica deste EDITAL.

19.2.2. Serão aceitos atestados emitidos em favor de consórcio do qual a LICITANTE individual ou os consorciados integrantes de CONSÓRCIO tenham feito parte.

19.2.2.1. Se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação de qualificação técnica elencados nos §§10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.3. É permitida a apresentação de atestados técnicos em nome de EMPRESAS RELACIONADAS com a LICITANTE, hipótese na qual deverão ser apresentados os documentos que comprovem este fato.

19.2.3.1. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do subitem 19.2.3 acima deverá ser

comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do grupo econômico que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasem as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de ACIONISTAS.

19.2.3.2. No caso de fundos de investimento, admitir-se-ão atestados emitidos em seu respectivo nome, ou em nome de sociedades controladas pelo fundo de investimento, sob a mesma gestora que a LICITANTE, desde que a gestora tenha atuado nesta condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar.

19.3. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do subitem 19.2.3 acima, quando deverá, então, observar os requisitos previstos naquele subitem.

19.3.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

19.4. Para comprovação das exigências previstas no subitem 19.1 acima admite-se o somatório de atestados de mais de um empreendimento, desde que ao menos um dos atestados contemple no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das respectivas exigências editalícias.

19.5. Os atestados ou certidões de aptidão deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou deverão vir delas acompanhados:

19.5.1. objeto;

19.5.2. características das atividades e serviços desenvolvidos;

19.5.3. valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE ou de cada consorciada;

19.5.4. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

19.5.5. datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;

19.5.6. descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;

19.5.7. local da realização das atividades e serviços;

19.5.8. razão social do emitente; e

19.5.9. nome e identificação do signatário.

19.6. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o OBJETO da CONCORRÊNCIA, e atendam às exigências do subitem 19.1 acima.

19.7. Caso o conteúdo previsto no subitem 19.5 acima não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes, se necessárias ao juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se for o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

19.8. Os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e devidamente registrados pelos conselhos que regulamentam o exercício das respectivas profissões.

19.9. Os atestados de responsabilidade técnica somente serão aceitos se o PROFISSIONAL QUALIFICADO possuir vínculo com a LICITANTE na SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO.

19.9.1. O(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) indicado(s) pela LICITANTE poderá(ão) ser de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA, COLIGADA, do mesmo GRUPO ECONÔMICO ou sob o CONTROLE comum da LICITANTE.

19.10. A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, eleição como administrador, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de assistência técnica.

19.10.1. Para comprovar o vínculo por meio da investidura em cargo de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

19.11. A comprovação do vínculo poderá se dar, ainda, mediante carta ou contrato de intenção assinado entre a LICITANTE e o PROFISSIONAL QUALIFICADO, indicando que, em caso de a LICITANTE sagrar-se vencedora, o profissional assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO através de uma das formas de vínculo indicadas no subitem 19.10 acima.

19.12. Não é vedado ao PROFISSIONAL QUALIFICADO possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

19.13. O profissional detentor do atestado de qualificação técnica apresentado pela LICITANTE poderá ser substituído ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, observada a disciplina prevista no CONTRATO.

19.14. Na hipótese do subitem 19.2.3 acima, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na CONCORRÊNCIA previstas no subitem 9.2 acima, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos, aplicando-se para os documentos estrangeiros o disposto no subitem 9.6 acima quanto à sua forma de apresentação:

- (i) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, tampouco de a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO DO EDITAL 19 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE deste EDITAL;
- (ii) a certidão negativa a que alude o inciso (i) do subitem 18.1 acima; e
- (iii) os documentos mencionados no subitem 17.1 acima.

19.15. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do subitem 19.2.3 acima, quando deverão, então, observar os requisitos previstos naquele subitem.

19.16. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

19.17. A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a qualificação técnica não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

20. Declarações

20.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE classificada em primeiro lugar, subscritos pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observadas as regras do EDITAL:

- (i) declaração, pela LICITANTE, de dispensa de visita técnica, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, em caso de a LICITANTE optar por não vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto da CONCESSÃO, observados os termos do EDITAL;
- (ii) caso a LICITANTE tenha realizado visita técnica aos locais onde serão executados os serviços OBJETO da CONCESSÃO, a via, devidamente assinada pelo representante da LICITANTE e pelo responsável pelo acompanhamento

da visita técnica indicado pelo PODER CONCEDENTE, do documento de ateste da visita técnica, nos termos do subitem 7.6;

(iii) declaração de compromisso da LICITANTE de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

(iv) declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária, intervenção, conforme modelo do ANEXO DO EDITAL 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR OU REGIME DE INSOLVÊNCIA;

(v) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA;

(vi) declaração de que não foram aplicadas penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais, tampouco de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO DO EDITAL 19 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE; e

(vii) declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme ANEXO DO EDITAL 18 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

20.2. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas neste EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO, observados os requisitos previstos no edital.

20.3. Em se tratando de LICITANTE estrangeira, adicionalmente aos documentos mencionados no subitem 20.1 acima, a LICITANTE estrangeira deverá apresentar declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 15 - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA.

21. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública

21.1. O recebimento dos envelopes na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA seguirão a ordem de eventos, datas e horários no CRONOGRAMA, conforme disposto no subitem 6.1.

21.2. Os ENVELOPES deverão ser entregues, presencialmente, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, na B3, por representantes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, munidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação, observados os requisitos previstos neste EDITAL e no ANEXO DO EDITAL 21 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

21.3. Encerrado o prazo designado no cronograma para recebimento dos ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com a assessoria da B3, procederá o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e das CORRETORAS CREDENCIADOS, assim como iniciará a análise da GARANTIA DE PROPOSTA de todas as LICITANTES.

21.3.1. Caso necessário, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizará diligência para elucidar eventuais dúvidas acerca da aptidão da GARANTIA DA PROPOSTA.

21.4. Finalizada a análise do atendimento às exigências deste EDITAL, será publicado no sítio eletrônico a decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre a aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA.

21.4.1. Caso a GARANTIA DE PROPOSTA não seja aceita, a LICITANTE será desclassificada e a sua GARANTIA DA PROPOSTA e demais ENVELOPES serão descartados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

21.4.2. Somente poderá participar da próxima fase, de análise da PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE que tiver sua GARANTIA DA PROPOSTA aceita.

21.5. Após a divulgação do resultado da análise dos envelopes da GARANTIA DE PROPOSTA, na data prevista no CRONOGRAMA acima, será realizada a SESSÃO PÚBLICA.

21.6. Iniciada a SESSÃO PÚBLICA a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA e examinará as PROPOSTAS ECONÔMICAS quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado a título de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL estabelecido neste EDITAL, decidindo motivadamente a respeito.

21.7. A COMISSÃO desclassificará as LICITANTES cujas PROPOSTAS ECONÔMICAS não atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL.

21.8. Após a análise de que trata o item 19.7, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO anunciará, individualmente, os valores das CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MÁXIMAS ofertadas nas PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS foram consideradas aptas, bem como a ordem de classificação inicial das LICITANTES, em ordem crescente de valor da CONTRAPRESTAÇÃO.

21.8.1. Após a classificação das LICITANTES, a LICITANTE autora da PROPOSTA ECONÔMICA com menor VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL e as LICITANTES detentoras das PROPOSTAS classificadas em um intervalo de até 5% (cinco) em relação àquela que apresentou o menor VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL participarão da fase aberta de lances.

21.9. Os lances em viva-voz, na fase aberta, deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando pela LICITANTE participante que tenha ofertado o maior VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL, e, assim sucessivamente, e atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

- (i) o lance deverá diminuir o valor da PROPOSTA ECONÔMICA de menor valor, não sendo admitidos lances intermediários;
- (ii) não poderão ter valor idêntico ao lance de outra LICITANTE; e
- (iii) deverão respeitar o valor mínimo definido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO entre o lance ofertado e o menor valor vigente no momento da propositura.

21.10. A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderá ser estabelecido tempo máximo entre os lances.

21.11. A desistência de apresentação de lance verbal, quando convocado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, implicará a exclusão da LICITANTE da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS;

21.12. Ao final da etapa aberta de lances, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem crescente de valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

21.12.1. Imediatamente após o término da etapa aberta de lances, as LICITANTES que ofertaram lances deverão ratificar suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, já com os seus lances finais, mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 20 - MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA FINAL, mediante aposição de assinatura pelos respectivos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

21.13. No caso de não haver lances verbais na fase aberta, a PROPOSTA ECONÔMICA que tiver sido melhor classificada será declarada a proposta provisoriamente em primeiro lugar.

21.14. Na hipótese de empate no valor das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas na fase fechada, e não havendo lances verbais na fase aberta, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO utilizará os critérios de desempate estabelecidos no art. 60, II a IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.14.1. Não havendo desempate, verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.14.2. Caso se sagre vencedora a partir da aplicação dos critérios de desempate e/ou de preferência de que trata o item 9.5, a LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos respectivos critérios mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em prazo por ela estabelecido.

21.15. A ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS será publicada no sítio eletrônico [*], nos termos do cronograma previsto no Preâmbulo deste EDITAL.

21.16. Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

22. Análise dos Documentos de Habilitação

22.1. Em ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá à abertura do ENVELOPE 3 da LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como analisará os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com a assessoria da B3.

22.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá realizar a verificação dos documentos em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo tal verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

22.3. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo em sede de diligência, para:

- (i) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- (ii) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

22.4. Na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A LICITANTE somente será habilitada se satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

22.6. Se a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada provisoriamente em primeiro lugar não atender as condições de HABILITAÇÃO deste EDITAL, esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA ECONÔMICA classificada em segundo lugar, e em caso de não

atendimento, esse procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

22.7. A desclassificação/inabilitação de todas as LICITANTES torna fracassada a CONCORRÊNCIA.

22.8. Declarada a LICITANTE VENCEDORA pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, depois de cumpridos os requisitos deste EDITAL, o resultado será divulgado mediante publicação da Ata de Julgamento da CONCORRÊNCIA no DOEMG e sítio eletrônico [*] e no PNCP.

23. Recursos Administrativos

23.1. As LICITANTES poderão recorrer, em fase recursal única, do julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA, da classificação da PROPOSTA ECONÔMICA e do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, desde que manifestada a intenção de recorrer de forma imediata, até o primeiro DIA ÚTIL subsequente ao da publicação da Ata de Julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Caberá ainda a interposição de recurso em face de anulação ou revogação desta LICITAÇÃO.

23.3. O recurso deverá ser interposto em petição fundamentada, dirigida à autoridade que tiver proferido a decisão, no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS contados da data de publicação da ata de julgamento da CONCORRÊNCIA, ou da publicação da decisão de anulação ou revogação, observando-se o rito e demais disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e o regramento deste EDITAL.

23.3.1. A autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, contado do recebimento dos autos.

23.4. Os recursos deverão ser fundamentados e somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), ou procurador com poderes específicos ou, ainda, pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico [e-mail], com o assunto “Recurso Administrativo relativo ao Edital da Concorrência nº 00[●]/202[●]”, até as 23h59min da data final do prazo estabelecido.

23.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dará ciência dos eventuais recursos às demais LICITANTES, as quais poderão impugná-lo(s) no prazo de até 3 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir do término do prazo concedido nos termos do subitem 23.3 acima, devendo fazê-lo na mesma forma prevista no subitem 23.4 acima.

23.6. Não será admitida, em sede de recurso, a apresentação de documentos ou informações que já deveriam constar dos envelopes de GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

23.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.9. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, a decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO será divulgada no DOEMG, no sítio eletrônico [*] e no PNCP.

24. Adjudicação, Homologação e Assinatura do Contrato

24.1. Publicado o resultado da CONCORRÊNCIA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO submeterá o processo licitatório à autoridade competente para adjudicação do seu OBJETO à LICITANTE VENCEDORA e homologação da CONCORRÊNCIA.

24.2. Os atos de adjudicação do OBJETO da CONCORRÊNCIA, de homologação e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências antecedentes à assinatura do CONTRATO serão publicados no DOEMG, no SÍTIO ELETRÔNICO e no PNCP.

24.3. No prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de homologação da CONCORRÊNCIA, prorrogável por igual período, ADJUDICATÁRIA deverá assinar o CONTRATO.

24.4. Em até 05 (cinco) dias antes da data máxima para assinatura do CONTRATO, como condição para a sua assinatura, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

- (i) GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos do CONTRATO;
- (ii) prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de LICITANTE individual, prova de constituição de subsidiária integral ou holding na forma de sociedade por ações;
- (iii) cópia do estatuto social da SPE, devidamente registrado perante a Junta Comercial, que não deverá conter disposições que sejam contrárias a este EDITAL, ao CONTRATO e ANEXOS DO EDITAL e ANEXOS DO CONTRATO;
- (iv) comprovação de subscrição e integralização da primeira parcela do capital social da SPE, no valor de R\$ [●],[●] ([●] reais e [●] centavos), corrigido pela variação do IPCA apurada entre a DATA-BASE e dois meses antes do mês do efetivo dispêndio;

(v) apresentação de PLANO DE SEGUROS compreendendo todos os seguros previstos no CONTRATO e ANEXOS DO CONTRATO, com a descrição das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas;

(vi) comprovação de recolhimento à B3 e/ou ao Estado de Minas Gerais, pela ADJUDICATÁRIA, do valor equivalente ao custo da realização da SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO na B3, correspondente a R\$ [●],[●] ([●] reais e [●] centavos), atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA, divulgado pelo IBGE, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de [●] de 202[●] (correspondente aos meses de [●] à [●]), a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do ANEXO DO EDITAL 21 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

(vii) comprovação de pagamento, pela ADJUDICATÁRIA, ou por empresa do mesmo GRUPO ECONÔMICO da ADJUDICATÁRIA do montante que lhe é devido nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987/1995, e do correspondente a R\$ [●],[●] ([●] reais e [●] centavos), atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA, divulgado pelo IBGE, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de [●] de 202[●] (correspondente aos meses de [●] à [●]);

(viii) descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, observado o modelo do ANEXO DO EDITAL 22 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA ACIONÁRIA E DE GESTÃO DA SPE, contendo:

- a) descrição dos tipos de ações;
- b) identificação dos ACIONISTAS e suas respectivas participações por tipo de ação;
- c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, conforme definido no CONTRATO, até o nível de seus beneficiários finais, conforme definidos no artigo 53 e seguintes da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022;
- d) cópia dos acordos de ACIONISTAS da SPE, quando aplicável;
- e) identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
- f) compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE e adoção de contabilidade e demonstrações financeiras

padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, conforme regulamentação específica;

g) identificação das PARTES RELACIONADAS, conforme definido no CONTRATO, exceto para os fundos de investimentos;

(ix) comprovação do efetivo vínculo entre os PROFISSIONAIS QUALIFICADOS e a ADJUDICATÁRIA, nos termos do subitem 15.24 do EDITAL;

(x) termo de integridade devidamente assinado, nos termos do ANEXO DO EDITAL17 – TERMO DE INTEGRIDADE;

(xi) declaração de que a ADJUDICATÁRIA não está proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

24.5. Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no subitem 24.3 acima, deverá alterar o seu estatuto ou contrato social, ou criar subsidiária integral para figurar como contratada, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da empresa.

24.5.1. A ADJUDICATÁRIA poderá constituir sociedade com natureza de holding intermediária que possua a condição de única controladora da SPE, que atuará como CONCESSIONÁRIA, desde que seja mantida a relação de controle dessa sociedade com a ADJUDICATÁRIA, estando eventuais trocas de controle nessas relações sujeitas a anuência do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO.

24.6. Cumpridas as exigências constantes do subitem 24.3 acima, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.

24.7. O prazo previsto no subitem 24.3 acima e o prazo para assinatura do CONTRATO poderão ser prorrogados pelo PODER CONCEDENTE, por igual período podendo a prorrogação ser solicitada pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

24.8. Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO, ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências antecedentes à sua assinatura ou das condições de eficácia do CONTRATO, é facultado ao PODER CONCEDENTE convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO nas condições que foram apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA, considerada, se for o caso, a etapa de lances, seguindo o disposto nos subitens 21.12 e 21.14, ou revogar a CONCORRÊNCIA, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

24.9. Sem prejuízo do disposto no subitem acima, a presente CONCORRÊNCIA somente poderá ser revogada pelo PODER CONCEDENTE, mediante proposta da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação, ou pelo não cumprimento das condições para a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E ACEITAÇÃO DE USO.

24.10. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a presente CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

24.10.1. Caso configurada a situação acima, todos os depósitos efetuados pela ADJUDICATÁRIA serão devolvidos.

24.11. Constatada irregularidade no procedimento licitatório, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do CONTRATO ou da CONCORRÊNCIA somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos previstos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.12. A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE.

25. Das Infrações e Sanções Administrativas

25.1. Na forma prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a LICITANTE será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, nos termos deste EDITAL;

25.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.3. não celebrar o CONTRATO ou não atender às condições precedentes previstas nos itens 24.4 e 24.5, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO ou a execução do CONTRATO;

25.1.5. fraudar a LICITAÇÃO ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar;

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. os danos que dela provierem para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DA PROPOSTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 25.1, nos seguintes termos:

25.4.1. multa correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor estimado do CONTRATO, nas infrações previstas nos subitens 25.1.1, 25.1.2., 25.1.4 e 25.1.6.

25.4.2. multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, nas infrações previstas nos subitens 25.1.3, 25.1.5 e 25.1.7.

25.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, contado da data de sua intimação.

25.6. O impedimento de licitar e contratar, previsto no subitem 25.2.3, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.1 a 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no subitem 25.2.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.4 a 25.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.1 a 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 26.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva da autoridade máxima do PODER CONCEDENTE.

25.8. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

25.9. A aplicação das sanções previstas no item 26.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PODER CONCEDENTE.

25.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão precedidas de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, contado da data da intimação.

25.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS ÚTEIS, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS ÚTEIS, contado do seu recebimento.

25.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

25.14. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

26. Disposições Finais

26.1. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

26.2. Na hipótese de o PODER CONCEDENTE vir a tomar conhecimento de que qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO apresentado por uma LICITANTE era falso ou inválido à época da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderá desclassificá-la/inabilitá-la, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao PODER CONCEDENTE e da aplicação das penalidades cabíveis.

26.3. Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizados todos os envelopes das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem retirados pelas LICITANTES não vencedoras no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

26.4. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, bem como aos respectivos documentos contratuais e à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à CONCESSÃO.

26.5. A divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é condição indispensável para a eficácia do CONTRATO, ANEXOS DO CONTRATO e aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) DIAS ÚTEIS, contado da data da respectiva assinatura.

26.6. Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS serão contados em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a DIAS ÚTEIS, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

26.7. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro DIA ÚTIL subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

26.8. Em caso de ausência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame na data previamente marcada, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro DIA ÚTIL subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, ressalvada a hipótese de comunicação em sentido contrário pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

26.9. Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário oficial de Brasília – DF, bem como o horário de funcionamento do PODER CONCEDENTE.

26.10. O descumprimento de exigências formais não essenciais não acarretará a exclusão da LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

27. Foro

27.1. Fica desde já eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente EDITAL.

Belo Horizonte, ____ de ____ de 2025.